

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA  
PROPG/UNIFIL**

Av. Alagoas, 2015, Centro – CEP 86020-000 – Londrina – PR Fones: (43) 3375-7430 / 3375-7429

Endereço Eletrônico: <https://unifil.br/pos/>

**REGULAMENTO DO PROGRAMA  
DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA – UNIFIL**

**Capítulo I  
DAS GENERALIDADES**

Artigo 1º. O Programa de Residência em Medicina Veterinária (PRMV) é um programa intensivo de treinamento profissional supervisionado de Médicos Veterinários, que se desenvolverá em um ano, com prorrogação para dois anos.

Artigo 2º. A duração do PRMV será de no mínimo 3.300 horas no ano, para as áreas de Clínica Médica de Animais de Companhia e, para as áreas de Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais, das quais 90% se destinarão ao treinamento prático supervisionado, incluindo plantões e plantões noturnos, e 10% a atividades teóricas, sob forma de seminários, reuniões clínicas semanais, estudos bibliográficos, realização de trabalho científico.

Artigo 3º. O PRMV será desenvolvido pela equipe de profissionais do Hospital Veterinário UNIFIL, sendo supervisionado por uma Comissão de Residência.

Artigo 4º. As áreas em que se desenvolverá o PRMV serão as seguintes:

- a) Clínica Médica de Animais de Companhia
- b) Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais

**Capítulo II  
DA COMISSÃO DE RMV**

Artigo 5º. Comporão a Comissão de RMV:

a) Quatro representantes preceptores com título de Especialista, Mestre, ou superior que sejam supervisores e que apresentem afinidade com as atividades que serão desenvolvidas, que serão indicados pela Coordenadora do Programa de Residência em Medicina Veterinária da Unifil.

b) Um representante dos Residentes, eleito pelos demais residentes.

Artigo 6º. Cabe a Comissão de RMV:

Discutir e decidir sobre todos os assuntos pertinentes à RMV, em reunião trimestral ou uma vez convocada, extraordinariamente.

### **Capítulo III**

## **DAS VAGAS, DOS OBJETIVOS E DOS PROGRAMAS EM RMV**

Artigo 7º. O número de vagas para RMV será estabelecido anualmente pela Coordenação do Programa de Residência, ouvido a Comissão de RMV.

Artigo 8º. Os objetivos da Residência em Medicina Veterinária serão:

O aprimoramento de médicos veterinários visando melhor qualidade no exercício profissional, além de incentivar a investigação científica. Tem como objetivos gerais o aprofundamento da formação acadêmica o aperfeiçoamento de habilidades e atitudes indispensáveis ao pleno exercício da Medicina Veterinária e a afirmação do senso de responsabilidade e das decisões inerentes às práticas profissionais. Pretende-se adicionalmente, estimular a visão crítica das atividades técnicas, quer nas áreas urbanas ou rurais, relevando sempre os seus aspectos éticos, científicos e socioeconômicos.

E também proporcionar conhecimento teórico e prático em técnicas de cirurgia aplicáveis ao cotidiano de hospitais veterinários e a campo, abordando o diagnóstico e tratamento das principais afecções dos animais de companhia e animais de grande porte.

Artigo 9º. Os programas de RMV nas diferentes áreas serão elaborados pelos preceptores médicos veterinários/docentes de cada setor envolvido, devendo ser baseado na seguinte programação geral.

I- Estudo dirigido, teórico e/ou prático, sobre assuntos pertinentes e correlacionados à área específica;

II- Desenvolver atividades práticas nas diferentes subáreas relacionadas ao setor escolhido no Hospital Veterinário Unifil;

III- Apresentação e discussão de casos clínicos;

IV- Atualização bibliográfica de assuntos pertinentes e/ou correlacionados à área específica;

V- Assistência à comunidade nas suas diferentes formas: ambulatorial, hospitalar, rural;

### **Capítulo IV**

## **DO PROCESSO SELETIVO**

Artigo 10º. Poderão candidatar-se ao concurso para RMV todos os Médicos Veterinários graduados no máximo há 03 (Três) anos em Faculdade Brasileira, oficialmente reconhecida. Se o candidato estiver cursando o último período letivo de graduação em Medicina Veterinária, ficará seu ingresso condicionado ao cumprimento integral das suas atividades curriculares de graduação. Poderão se inscrever também Médicos Veterinários graduados em Faculdades Estrangeiras, observada a legislação de estrangeiros vigente no país.

Artigo 11º. Para inscrição ao Concurso da RMV serão necessários:

a) Ser brasileiro ou naturalizado;

b) Se estrangeiro, apresentar cópia legível do visto de permanência no país;

c) Requerimento de inscrição devidamente preenchido indicando a área desejada;

d) Diploma de Médico Veterinário ou declaração comprobatória de estar cursando último semestre do curso de graduação em Medicina Veterinária;

- e) Cópia da carteira de inscrição junto ao CRMV, caso Médico Veterinário formado;
- f) Cópia do RG e CPF;
- g) Curriculum lattes devidamente documentado;
- h) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição

Artigo 12º. O concurso será realizado por exame constando de três provas:

Prova Escrita (eliminatória) – Peso 01; valor total 10

Avaliação do *Curriculum Lattes* (eliminatória) – Peso 01; valor total 10

Entrevista – Peso 02; valor total 20

§ 1º- A prova escrita versará sobre conhecimentos relativos à área em que o candidato se inscreveu e será de caráter eliminatório, passando o candidato aos processos subsequentes caso obtenha nota igual ou superior a seis, bem como classificatório para aqueles aprovados.

§ 2º-Cada candidato deverá inscrever-se em uma área somente.

Artigo 13º. Serão chamados a ocupar as vagas, os candidatos aprovados por ordem decrescente de notas, especificamente em cada área.

Artigo 14º. A Banca do Concurso será composta por três profissionais/docentes de cada área interessada, indicados pela Coordenação da Residência.

## **Capítulo V**

### **DO CORPO SUPERVISOR VETERINÁRIO/DOCENTE (Preceptores)**

Artigo 15º. Os veterinários/docentes preceptores são responsáveis pelo ensino e orientação dos Residentes.

Artigo 16º. Os veterinários/docentes preceptores terão no mínimo o grau de Especialista e poderão orientar no máximo dois Residentes, seguindo sua carga horária total.

Artigo 17º. Os veterinários/docentes preceptores poderão solicitar interrupção e desligamento do residente a qualquer momento, encaminhando ofício a Comissão de RMV.

## **Capítulo VI**

### **DOS DIREITOS DOS RESIDENTES**

Artigo 18º. Constituem direito dos Residentes em Medicina Veterinária:

- a) Ajuda de custo, com valor determinado pela Instituição (UNIFIL);
- b) Trinta dias de férias de comum acordo com seus Preceptores;
- c) Instalações adequadas a fim de proporcionar o descanso local;
- d) Seguro de vida e acidentes pessoais;

e) Receber ao término do Programa de Residência em Medicina Veterinária, conforme área cursada, desde que aprovado, Certificado de Conclusão de Residência em Medicina Veterinária, constando seus dados pessoais, área de Residência e registro oficial na Instituição, com as disciplinas no verso.

## **Capítulo VII**

## **DOS DEVERES DOS RESIDENTES**

Artigo 19º. Constituem deveres dos Residentes:

- I- Cumprir as normas que regem as atividades em que esteja desenvolvendo sua Residência;
- II- Cumprir a carga horária mínima do Programa;
- III- Conduzir-se com disciplina e respeito perante clientes, alunos, colegas e funcionários em geral;
- IV- Comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades programadas;
- V- Ser responsável pela conservação dos materiais de seu uso;
- VI- Respeitar o Regimento Interno do Hospital Veterinário.

## **Capítulo VIII DO REGIME DISCIPLINAR**

Artigo 20º. Os Residentes estarão sujeitos às seguintes penalidades em casos de inobservância deste Regulamento, das normas do Curso e do Campus:

- I- Advertência; verbal e escrita
- II- Suspensão de até 60 dias sem remuneração;
- III- Cancelamento da Residência.

Artigo 21º. As penalidades serão aplicadas, sempre após reunião da comissão de residência.

## **Capítulo IX DO REGIME DIDÁTICO**

Artigo 22º. Da carga horária anual de atividades, 90% serão destinadas a treinamento prático supervisionado dos casos da rotina do Hospital Veterinário da Unifil

### **Em clínica médica de animais de companhia:**

- I Atendimento ambulatorial a cães e gatos, avaliação clínica, conduta terapêutica e diagnóstica sob supervisão dos preceptores.
- II Assistência diária aos pacientes internados, avaliação da evolução e manutenção do tratamento.
- III Atendimento ambulatorial a cães e gatos portadores de patologias cirúrgicas, execução de condutas diagnósticas e terapêuticas, sob orientação dos preceptores. Realização de medidas pré e pós-operatórias. Participação em procedimentos cirúrgicos, como auxiliar, práticas de diferentes técnicas cirúrgicas e anestesia.
- IV Atendimento a pacientes de diferentes espécies exóticas e silvestres, exame clínico, condução diagnóstica e decisão terapêutica, bem como atendimento de animais portadores de patologias cirúrgicas, execução de condutas diagnósticas e terapêuticas, sob orientação dos

preceptores. Realização de medidas pré e pós-operatórias. Participação em procedimentos cirúrgicos, como auxiliar.

V Acompanhamento dos exames de diagnóstico por imagem, exames laboratoriais e acompanhamento de necropsias dos casos atendidos na rotina do hospital veterinário da Unifil.

#### **Em clínica médica e cirúrgica de grandes animais:**

I Atendimento ambulatorial a equinos, bovinos, ovinos e suínos, avaliação clínica, conduta terapêutica e diagnóstica sob supervisão dos preceptores.

II Assistência diária aos pacientes internados, avaliação da evolução e manutenção do tratamento.

III Atendimento ambulatorial a equinos, bovinos, ovinos e suínos portadores de patologias cirúrgicas, execução de condutas diagnósticas e terapêuticas, sob orientação dos preceptores. Realização de medidas pré e pós-operatórias. Participação em procedimentos cirúrgicos, como auxiliar, práticas de diferentes técnicas cirúrgicas e anestesia.

IV Acompanhamento dos exames de diagnóstico por imagem, exames laboratoriais e acompanhamento de necropsias dos casos atendidos na rotina do hospital veterinário da Unifil.

Artigo 23º. 10% das atividades serão teóricas, sob forma de aulas expositivas, seminários e reuniões clínicas.

§ 1º- Estas atividades serão distribuídas ao longo do mês.

## **Capítulo X CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Artigo 24º. O Residente será avaliado pelo seu Orientador, ouvidos os demais docentes junto a Comissão de Residência, através dos seguintes critérios:

1. Desempenho nas atividades específicas;
2. Participação nas reuniões clínicas;
3. Nível de conhecimentos adquiridos;
4. Frequência e assiduidade;
5. Relacionamento com os demais residentes, estagiários, docentes e funcionários;
6. Postura profissional frente ao proprietário e equipe de trabalho;
7. Avaliação por disciplinas

Londrina, 01 de dezembro de 2024.

#### **Daniele Martina Santos Alvares**

Coordenadora do Hospital Veterinário

Coordenadora do Programa de Residência em Medicina Veterinária Unifil

#### **Profª Magali Roco**

Pró Reitora de Pós Graduação e Iniciação à Pesquisa